

Medida +Emprego

Aviso de abertura de candidaturas

Âmbito: Medida +Emprego

Data de abertura: 9h00 do dia 15 de julho de 2026

Data de encerramento: 18h00 do dia 15 de dezembro de 2026 (ou quando for atingida a dotação orçamental)

A Portaria n.º 220/2024/1, de 23 de setembro, institui a medida +Emprego, que consiste na concessão, às entidades empregadoras, de um apoio financeiro à celebração de contrato de trabalho sem termo, a tempo completo, com desempregado inscrito no IEFP, e tem como objetivos:

- Prevenir e combater o desemprego e promover a contratação desempregados, nomeadamente jovens e pessoas com deficiência e incapacidade;
- Estimular a criação de emprego permanente;
- Apoiar a criação líquida de postos de trabalho.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 12.º da Portaria n.º 220/2024/1, de 23 de setembro, o Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.) em 14 de julho de 2026, deliberou a abertura do período de candidaturas de 2026 à medida +Emprego, nos termos do presente aviso.

Cabe salientar que, ao abrigo da medida +Emprego, não são elegíveis os contratos de trabalho celebrados com jovens com idade igual ou inferior a 35 anos, com qualificação de nível 6 ou superior do Quadro Nacional de Qualificações, nos termos da Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho.

No entanto, este público pode ser elegível no âmbito da medida Emprego +Talentos, ao abrigo da Portaria n.º 221/2024/1, de 23 de setembro, desde que reunidas as demais condições de acesso previstas neste diploma.

Período para apresentação de candidaturas

O período para apresentação de candidaturas decorre entre as **9 horas do dia 15 de julho de 2026 e as 18 horas do dia 15 de dezembro de 2026**. A data de encerramento poderá ser **antecipada**, caso, entretanto, **seja atingida a dotação orçamental**.

Entidades candidatas

Podem candidatar-se à medida as pessoas singulares ou coletivas de natureza privada, com ou sem fins lucrativos.

Âmbito de aplicação

Para efeitos de candidatura, são elegíveis os postos de trabalho localizados no **território de Portugal Continental**, referentes a contratos sem termo e a tempo completo.

Candidatura à medida +Emprego – Ofertas de emprego elegíveis

- Podem ser submetidas candidaturas relativas a ofertas de emprego que tenham sido comunicadas ao IEPF, I.P., entre o dia **16 de março de 2026** e as **18 horas do dia 02 de dezembro de 2026**, que cumulativamente tenham sido:
 - a) Submetidas através do portal *iefponline*;
 - b) Sinalizadas pela entidade para efeitos de candidatura à presente medida, sem prejuízo do referido no ponto seguinte;
 - c) Validadas pelo IEPF, I.P.
- Para efeitos de submissão de candidaturas, a entidade empregadora pode solicitar ao serviço de emprego que proceda à sinalização para a presente medida de ofertas, comunicadas no referido período, que não estejam sinalizadas com intenção de candidatura a nenhuma medida de emprego (nomeadamente para efeitos de contratação de ex-estagiários), desde que cumpram o previsto na medida +Emprego.

Notas:

➤ *Não são elegíveis os contratos de trabalho celebrados:*

- *Entre a entidade empregadora, ou entidade pertencente ao mesmo grupo empresarial, e desempregado que a esta esteve vinculado por contrato de trabalho nos 12 meses anteriores à data do registo da oferta, exceto quando o contrato de trabalho tenha sido celebrado ao abrigo do regime para jovens em férias escolares, previsto no Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social;*
- *Com desempregado que seja sócio da entidade empregadora;*
- *Entre cônjuges ou pessoas em união de facto, nas condições prevista na Lei n.º 7/2001, de 11 de maio, na sua atual redação, bem como os celebrados com cônjuge de membro de órgão estatutário ou sócio da entidade;*
- *Com jovem com idade igual ou inferior a 35 anos, com qualificação de nível 6 ou superior do Quadro Nacional de Qualificações, nos termos da Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho.*

No entanto, este público pode ser elegível no âmbito da medida Emprego +Talentos, ao abrigo da Portaria n.º 221/2024/1, de 23 de setembro, desde que reunidas as demais condições de acesso previstas neste diploma.

Prazo para candidatura após a apresentação da oferta

As candidaturas devem ser apresentadas **obrigatoriamente** nos seguintes prazos:

- a) Para ofertas registadas durante o presente período de candidaturas, no prazo de 30 dias consecutivos após a data do registo da oferta, salvo quanto às ofertas registadas a partir de 16 de novembro de 2026, cujas candidaturas podem ser apresentadas também no período seguinte, nos termos do respetivo Aviso de Abertura de Candidatura;
- b) Para ofertas registadas em data anterior ao período de candidaturas (até 14 de julho de 2026), no prazo de 30 dias consecutivos após a data da sua abertura (até 14 de agosto de 2026).

Procedimentos para apresentação de candidaturas/pedidos de concessão

A candidatura à medida +Emprego é apresentada no Portal do IEPF, I.P., <https://iefponline.iefp.pt>.

O formulário de candidatura deve ser corretamente preenchido, devendo as entidades confirmar a informação dele constante antes da finalização do procedimento, visto que não são admitidas alterações nem nova submissão.

Número limite de candidaturas

Cada entidade empregadora pode submeter tantas candidaturas quantas as ofertas que tenha apresentado ao IEPF, I.P.

Candidatura à medida +Emprego - critérios de análise e pontuação mínima

As candidaturas são decididas no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data da sua apresentação, nos termos do definido no n.º 6 do artigo 13.º da Portaria n.º 220/2024/1, de 23 de setembro, com base nos critérios de análise constantes no ponto 12 do regulamento da medida que se reproduzem no presente aviso no quadro seguinte.

As candidaturas são analisadas por ordem de entrada, em cada região, apenas podendo ser aprovadas, até ao limite da dotação orçamental, as que reúnam **50 ou mais pontos**.

Critérios de análise:

Critério	Classificação	
	Valor	Descrição
C1 - Contratação de jovens, de pessoas com deficiência e incapacidade ou de desempregados com maior dificuldade de integração no mercado de trabalho	25	Percentagem de jovens, pessoas com deficiência e incapacidade ou desempregados com maior dificuldade de integração no mercado de trabalho (contratados ou a contratar) no total de contratos indicados na candidatura $\geq 67\%$ e $\leq 100\%$
	20	Percentagem de jovens, pessoas com deficiência e incapacidade ou desempregados com maior dificuldade de integração no mercado de trabalho (contratados ou a contratar) no total de contratos indicados na candidatura $\geq 25\%$ e $< 67\%$
	15	Percentagem de jovens, pessoas com deficiência e incapacidade ou desempregados com maior dificuldade de integração no mercado de trabalho (contratados ou a contratar) no total de contratos indicados na candidatura $> 0\%$ e $< 25\%$
	10	Nenhum contrato foi ou será celebrado com desempregado dos grupos referidos.
C2 - Posto (s) de trabalho localizado em território do interior	20	Posto de trabalho localizado em território do interior
	15	Posto de trabalho que não se encontra localizado em território do interior
C3 - Sustentabilidade do emprego apoiado	20	Percentagem de postos de trabalho mantidos no total de postos de trabalho apoiados com recurso a medidas de apoio direto à contratação $\geq 70\%$ e $\leq 100\%$
	15	Percentagem de postos de trabalho mantidos no total de postos de trabalho apoiados com recurso a medidas de apoio direto à contratação $\geq 40\%$ e $< 70\%$
	10	Percentagem de postos de trabalho mantidos no total de postos de trabalho apoiados com recurso a medidas de apoio direto à contratação $\geq 20\%$ e $< 40\%$
	0	Percentagem de postos de trabalho mantidos no total de postos de trabalho apoiados com recurso a medidas de apoio direto à contratação $\geq 0\%$ e $< 20\%$
C4 - Dimensão da entidade (nº de trabalhadores)	10	< 10 trabalhadores
	8	≥ 10 trabalhadores e ≤ 50 trabalhadores
	6	> 50 trabalhadores e ≤ 250 trabalhadores
	4	> 250 trabalhadores
C5 - Idade da entidade	10	< 12 meses de atividade (contados da declaração de início de atividade)
	8	≥ 12 e < 24 meses de atividade
	6	≥ 24 e < 60 meses de atividade
	4	≥ 60 meses de atividade
C6 - Relevância da contratação para o projeto de desenvolvimento da entidade	15	Insere-se em processo de expansão
	10	Assegura a manutenção da estrutura existente
	5	Pouco relevante para o projeto de desenvolvimento da entidade
	0	Sem relevância

Dotação orçamental

A dotação orçamental afeta ao presente período de candidaturas à medida +Emprego é de 36 milhões de euros.

Caso seja atingido o limite da dotação orçamental, o Conselho Diretivo do IEF, I.P. poderá deliberar um reforço extraordinário desta dotação **ou determinar o encerramento antecipado do período de candidatura.**

Legislação e regulamentação aplicável

As candidaturas devem observar o disposto na Portaria n.º 220/2024/1, de 23 de setembro, que cria a medida +Emprego, e no regulamento da medida, disponibilizado no Portal do IEPF, I.P., em www.iefp.pt, em [Apoios > Apoios à contratação](#).

Informações e ponto de contacto

Todos os pedidos de informação e esclarecimento devem ser efetuados junto do Centro de Contacto do IEPF, I.P., tel: 215 803 555, disponível todos os dias úteis das 9h00 às 19h00.

Lisboa, 14 de julho de 2026

O Presidente do Conselho Diretivo

Domingos Lopes